



# MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 1.837 DE 04 DE MAIO DE 2022

**Súmula:** Autoriza o Município a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) e a Associação Estrela da Manhã.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Município autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião da Amoreira (APAE), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 81.883.621/0001-62, visando o repasse de recurso financeiro proveniente da União, através do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário/Fundo Nacional de Assistência Social, via Fundo Municipal de Assistência Social, visando a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 60 usuários com Deficiência, de 06 a 17 anos, no valor de até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas iguais de 3.000,00 (três mil reais).

**Art. 2º** - Fica o Município autorizado a firmar Termo de Colaboração a Associação Estrela da Manhã, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.412.344/0001-82, visando o repasse de recurso financeiro proveniente da União, através do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário/Fundo Nacional de Assistência Social, via Fundo Municipal de Assistência Social, visando a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 118 usuários, de 06 a 15 anos, no valor de R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

**Art. 3º** - Os Termos de Colaboração de que trata os capítulos 1º e 2º desta lei serão firmados nas condições do disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na correspondente Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014.

**Art. 4º** - A APAE e a Associação Estrela da Manhã deverão apresentar a prestação de contas de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário/Fundo Nacional de Assistência Social.

**Art. 5º** - A despesa decorrente da presente Lei será atendida pela seguinte rubrica orçamentária:

09 – Secretaria de Assistência Social  
09.02 – Setor de Proteção Social Básica  
2062 – Concessão de Subvenções Sociais  
379.3.3.50.43.00.00.00.0934 – Subvenções Sociais  
380.3.3.50.43.00.00.00.1000 – Subvenções Sociais

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de São de Sebastião da Amoreira,  
04 de maio de 2022.

  
**EXILAINE GASPAR**  
Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA**  
**AMOREIRA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI Nº 1.837 DE 04 DE MAIO DE 2022**

*Súmula: Autoriza o Município a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) e a Associação Estrela da Manhã.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Município autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião da Amoreira (APAE), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 81.883.621/0001-62, visando o repasse de recurso financeiro proveniente da União, através do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário/Fundo Nacional de Assistência Social, via Fundo Municipal de Assistência Social, visando a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 60 usuários com Deficiência, de 06 a 17 anos, no valor de até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas iguais de 3.000,00 (três mil reais).

**Art. 2º** - Fica o Município autorizado a firmar Termo de Colaboração a Associação Estrela da Manhã, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.412.344/0001-82, visando o repasse de recurso financeiro proveniente da União, através do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário/Fundo Nacional de Assistência Social, via Fundo Municipal de Assistência Social, visando a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 118 usuários, de 06 a 15 anos, no valor de R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

**Art. 3º** - Os Termos de Colaboração de que trata os capítulos 1º e 2º desta lei serão firmados nas condições do disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na correspondente Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014.

**Art. 4º** - A APAE e a Associação Estrela da Manhã deverão apresentar a prestação de contas de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário/Fundo Nacional de Assistência Social.

**Art. 5º** - A despesa decorrente da presente Lei será atendida pela seguinte rubrica orçamentária:

09 – Secretaria de Assistência Social  
09.02 – Setor de Proteção Social Básica  
2062 – Concessão de Subvenções Sociais  
379.3.3.50.43.00.00.00.00.0934 – Subvenções Sociais  
380.3.3.50.43.00.00.00.00.1000 – Subvenções Sociais

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de São de Sebastião da Amoreira, 04 de maio de 2022.

**EXILAINÉ GASPÁR**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wanderley Ferreira Figueiredo  
**Código Identificador:**09DC43E8

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 05/05/2022. Edição 2511  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>